



Fls. n° 133	Rubrica:
Proc. n°/Ano:	

A SPMA,

Em resposta aos apontamentos do TCESP informamos que:

E.1.

- Estrutura e Educação Ambiental: sugerimos que seja encaminhado a Secretaria de Educação para informações a cerca das ações referentes a Educação Ambiental. Este DMA não participou de ações referente ao tema.

- Gestão das águas: de competência do DAEV.

- Resíduos Sólidos e Saúde: de competência do DPL/SOSP.

E.2.

- Consultamos o “Manual Básico de Controle Interno” editado em 2016 por esta Comissão de Controle de Contas, assim como as Instruções nº 02/2016, e o Comunicado SDG nº 32/2012, sendo que em nenhum deles consta a exigência de dedicação exclusiva dos membros do controle interno, como vem ocorrendo atualmente nesta Prefeitura, razão pela qual pedimos que seja desconsiderado o apontamento em tela. Quanto aos licenciamentos ambientais, as ações pertinentes ao processo de licenciamento ambiental neste município, tem caráter estritamente técnico e estão subordinadas a fiscalização (interna e externa) do CMMA (Lei Municipal nº 4357/2008, CONSEMA e CETESB, não cabendo, portanto, a atuação dos membros do Controle Interno na fiscalização e avaliação de procedimentos e processos de licenciamento ambiental.

- Para o 3º quadrimestre de 2019, a equipe técnica multidisciplinar era composta por:

02 Engenheiros Agrônomos efetivos

01 Engenheiro Sanitarista efetivo

02 Engenheiros Ambientais: 01 efetivo e 01 comissionado

- O Conselho Municipal de Meio Ambiente não realiza inspeções em processos de licenciamento, uma vez que não está previsto na legislação ambiental vigente. Segundo a Deliberação CONSEMA nº 01/2018, artº 3, III, prevê: “Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, com funcionamento regular e composto paritariamente por órgãos do setor público e por entidades da sociedade civil”, não exigindo ações fiscalizatórias.



- Informamos que os processos de licenciamento ambiental são públicos. Lembramos que todas as licenças ambientais são publicadas em Boletim Municipal, como ato oficial.

- A legislação ambiental vigente não prevê compensação ambiental para o licenciamento de empresas (agenda azul). A compensação ambiental é prevista para o licenciamento ambiental da Agenda Verde na Resolução SMA nº 07/2017 e é fiscalizada por este DMA.

- O Via Rápida é analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e analisado pelo DMA quando da necessidade de licenciamento ambiental.

Encaminhamos para ciência e procedimentos pertinentes.

Sma, 23 de novembro de 2020.

Juliana O. Machado
Juliana O. Machado
Eng^a Agrônoma
CREA-SP 5061812191/D